

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC/SE Nº 08/2023
PROGRAMA DE APOIO A REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS DE CIÊNCIAS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos da SEDUC/SE no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021, e demais aditivos, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “Programa de Apoio a Realização de Olimpíadas Científicas na Rede Pública Estadual de Educação” e convida professores e pesquisadores vinculados à instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a realização de **Olimpíadas de Ciências** no âmbito do estado de Sergipe, voltadas para a melhoria da educação básica, dos ensinos fundamental e médio, bem como identificar e estimular jovens talentos para carreiras científico-tecnológicas.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados, não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021 – SEDUC/FAPITEC.

1.3 Cronograma

Atividades	Data
Lançamento do Edital	31/07/2023
Período para envio eletrônico das propostas	De 31/07/2023 até 19/09/2023
Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 10/11/2023
Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado

1.4 Prazo de realização do projeto

- a) Para efeitos deste Edital, os projetos terão prazo máximo de duração de até 12 (doze) meses, determinados a partir da liberação da 1ª parcela dos recursos, conforme o Termo de Outorga.

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

- a) Os auxílios concedidos serão financiados a partir de recursos não reembolsáveis oriundos da SEDUC/SE, no valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para a implementação de até 09 (nove) auxílios no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;
- b) Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado;
- c) Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis detalhados no item 3, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE, e o orçamento previsto, após aprovação da Fundação;
- d) Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto poderão ser depositados em até 02 (duas) parcelas. Sendo que a 1ª parcela será liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira da SEDUC. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 50% do valor da 1ª parcela e a apresentação e aprovação do relatório técnico parcial e prestação de contas financeira parcial.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Custeio

- a) Passagem: aérea e terrestre;
- b) Diárias (conforme Resolução Nº 16/2022 – VALORES DE DIÁRIAS DOS PESQUISADORES (alterada pelas resoluções nºs 55.2022 e 64.2022));
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- d) Gasolina, limitado a 3% (três por cento) do valor total do auxílio para cada proposta;
- e) Material de consumo.

NOTA: O professor coordenador da proposta poderá dentro do seu orçamento, orçar recursos desde que limitado a 10% (dez por cento) do valor do auxílio R\$ 3.000,00 (três mil reais), para apoiar a participação dos alunos medalhistas (matriculados na rede pública estadual de ensino) em competições regionais, nacionais e internacionais. Podendo ser com passagem aérea ou terrestre, inscrição no evento e diárias (condicionada aos dias do evento).

3.2 Capital

- a) Material permanente: limitado a 15% (quinze por cento) do valor total do auxílio para cada proposta, desde que devidamente justificado e adequado ao objetivo da proposta.

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Custos de secretarias e de serviços auxiliares;
- d) Alimentação;
- e) Outros casos omissos no item “4” e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- a) As propostas deverão ser apresentadas por pessoa física, doravante denominada proponente, que possua vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) ou escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público – privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor, desde que sem fins lucrativos, pública ou privada, sediada no Estado de Sergipe, com público alvo os estudantes da Rede Pública Estadual;
- b) O proponente deverá encaminhar a proposta à FAPITEC/SE, via e-Doc Externo, conforme o Cronograma apresentado neste Edital;
- c) As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- d) O proponente deverá possuir diploma de graduação e preferencialmente comprovada experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- e) Apresentar Currículo Lattes na plataforma do CNPq, atualizado no ato do envio da proposta, e link inserido no Anexo I;
- f) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;
- g) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades (quando for pertinente);
- h) Os estudantes participantes das Olimpíadas de Ciências devem ser alunos da rede pública Estadual de ensino.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link

<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;

- b) O proponente é uma pessoa física, responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE, não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros ou institucionais;
- c) O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora da proposta contemplada;
- d) No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta;
- e) Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);
- f) No caso de propostas idênticas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- **ANEXO I – Proposta de Realização de Olimpíadas Científicas**
- **ANEXO II – Comprovante de Titulação**
- **Anexo III - Baresmas das Áreas**
- **Anexo IV - Orçamento previsto detalhado**

NOTA: Os anexos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via e-Doc > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no item “7” deste Edital. Todos os arquivos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-Doc;
- b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via e-Doc externo, caso algum coordenador verifique que faltou um anexo em sua proposta, deverá submetê-la novamente via e-Doc, até o prazo limite indicado no subitem 1.3 Cronograma, deste edital;
- c) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no e-Doc, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;

- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo e-Doc;
- f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Análise Preliminar (análise de documentos)

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PROCIT/FAPITEC/SE), quanto ao atendimento das exigências mediante exame de formulários, documentos anexos e demais solicitações e recomendações citadas no presente Edital. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta;
- b) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.2 Julgamento do Mérito

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*;
- b) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *ad hoc* e da Câmara Especial de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - i. Haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados com o respectivo valor do financiamento;
- d) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos na produção acadêmica e nas características da proposta;
- e) Para o julgamento do mérito das propostas serão utilizados os critérios específicos de avaliação, conforme é descrito a seguir:
 - A pontuação final de cada proposta submetida ao Edital será obtida pela Câmara de Assessoramento utilizando peso de 20% (trinta por cento) para a pontuação do currículo do proponente, baseado na tabela de pontuação de currículo por área de conhecimento conforme Resolução nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE, de 23 de fevereiro de 2010, 10% (dez por cento)

para pesquisadores que estão localizados fora da “Grande Aracaju” e de 70% (setenta por cento) para a pontuação da proposta, a partir das características apresentadas, neste item, no referido quadro (Quadro 1).

Quadro 1 - Critérios para avaliação dos projetos

Elementos Gerais (peso 80)	Pontuação
a) Qualificação da equipe executora e sua experiência na organização de competições similares.	0 – 20
b) Abrangência territorial da competição.	0 – 20
c) Número de concorrentes em potencial.	0 – 20
d) Possibilidade de inserção dos vencedores em competições regionais, nacionais e internacionais.	0 – 20
Regularidade (peso 20)	Pontuação
a) Com mais de 10 anos de regularidade.	20
b) Entre 5 a 10 anos de regularidade.	15
c) Com menos de 5 anos de regularidade.	10
d) Novo (primeira edição).	5

Obs. Pontuação máxima de 100 (cem) pontos, equivalendo a 70% do total da pontuação final.

9.3 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem): maior pontuação no item "d" (Elementos Gerais) do quadro 1 - Critérios para avaliação dos projetos; maior pontuação no item "c" (Elementos Gerais) do quadro 1 - Critérios para avaliação dos projetos.

9.4 Comitê de Gestão

O Comitê de Gestão SEDUC/FAPITEC/SE, que deliberará sobre a seleção de projetos e seu quantitativo por linha temática, e possível nota de corte.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;
- O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;

- d) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico e a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- e) Caso o recurso seja referente à fase de enquadramento, prevista no subitem 8.1, o setor responsável pelo Edital, Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica – PROCIT apreciará e encaminhará o parecer para decisão final da Diretoria Executiva, ao qual também não caberão recursos adicionais.

11. CONTRATAÇÃO

A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE e pesquisador (com a anuência do dirigente institucional), onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Do coordenador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento da proposta aprovada;
- d) Apresentar relatórios técnicos e prestação de contas financeira conforme modelos disponível no site da FAPITEC/SE, sendo o parcial até 30 (trinta) dias após 06 (seis) meses da data inicial do projeto e o final, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, de acordo com o Manual de Prestação de Contas;
- e) Emitir pareceres de mérito, quando solicitado pela FAPITEC/SE, em matéria específica à sua área/especialidade, sem ônus adicionais para a Fundação;
- f) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- g) Fazer citação da FAPITEC/SE e da SEDUC em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;
- h) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- i) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- j) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação.

12.2 Da FAPITEC/SE

Assumir o compromisso de efetivar a liberação dos auxílios, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade financeira da SEDUC/SE.

12.3 Da instituição de execução do projeto

- a) Efetuar a anuência do pedido;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- c) Apoiar as atividades de desenvolvimento do projeto, inclusive para a realização de exposições regulares e durante a SNCT.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Comunicação

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;
- b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais serão encaminhadas por meio do email procit@fapitec.se.gov.br;
- c) Deverá ser observada a vigência do projeto para toda solicitação referente a alteração do projeto e substituição de coordenador, o pedido pode ser feito até 60 dias antes do término da vigência do projeto;
- d) Em caso de pedido de substituição de coordenador, o Currículo Lattes do substituto será enviado para avaliação da Câmara de Assessoramento, no caso da não aprovação, o projeto será cancelado.

14. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos

resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A FAPITEC/SE e a SEDUC se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- c) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- d) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- e) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;
- f) Os aprovados, assim como a sua respectiva equipe, em comum acordo com a FAPITEC/SE, concordam com a divulgação do resultado e de sua imagem, em fotos, vídeos, áudio e toda a divulgação de forma apropriada em eventos dessa natureza.

18.1 É vedado:

- a) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:10 de 10

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br.

Aracaju, 28 de julho de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DC6H-P1BV-JNO1-0SYF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 28/07/2023 13:22:14